




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Processo Administrativo nº 12.548/2017
Pregão nº 145/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.026.158/0001-50, com sede na Rua Soldado José Antonio Moreira, 233, Parque Novo Mundo, CEP.: 02.143-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Adriano Lino Calhordo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.143.979-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 256.636.548-28, residente e domiciliado na Rua Japí, 336, Vila Ede, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas. 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de material hidráulico, conforme descrito abaixo e demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA/FABRICANTE
4	4	CAP ELETROF. PE 100 SDR 11 DN 63 MM NBR 14.462	GF
8	8	COLARINHO DIN 16.963 DN 315MM PE100 SDR 11 PN16- NBR 14.463	GF
10	10	COLARINHO DIN 16963 DN 110MM PE 100 SDR 11 - NBR 14.463	GF
12	30	COLARINHO DIN 16963 DN 63MM PE 100 SDR 11 PN16 - NBR 14.463	GF
13	10	COTOVELO ELETROFUSÃO 90° PE 100 SDR 11 DN 63MM - NBR 14462	GF
16	10	CURVA 90C PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 PN 16 DN 110MM NBR 14.462	GF
18	4	CURVA 90° PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 PN 16 DN 250MM NBR 14.462	GF
19	4	CURVA PEAD 90° DE ELETROFUSÃO DN 315MM PE 100 SDR 11 PN16 - NBR 14.462	AGRU
22	8	FLANGE AC LISA DIN 16.963 PN 10 DN 8" PARA COLARINHO DE PEAD NBR 14.463	STOP AÇO
24	30	FLANGES AC LISA DIN 16963 PN10 2" PARA COLARINHO DE PEAD - NBR 14.463	STOP AÇO
25	8	FLANGES AC LISA DIN 16963 PN10 6" PARA COLARINHO DE PEAD - NBR 14.463	STOP AÇO
28	50	LUVAS DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DN 160 MM PARA PEAD - NBR 14462	GF
34	5	REDUÇÃO PEAD PE 100 SDR 11 250MM/160MM - ELETROFUSÃO - NBR 14462	AGRU
38	2	TE DE ELETROFUSÃO DE "PEAD" PE 100 SDR 11 DN 160 MM - NBR 14462	GF
44	8	TEE DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PE 100 SDR11 250/20MM EM CARGA - NBR	GF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

45	6	14462 TEE DE SERVIÇO ELETROFUSÃO. PE 100 SDR11 160/63MM EM CARGA - NBR 14462	GF
49	30	TUBO DE PEAD 20MM (ROLO COM 100 MTS) AZUL PE 80 PN 10 MPA NTS 048	POLITEJO

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 12.02.17.512.0029.2.045.339030.01

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a serem emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias, no Almoarifado da Secretaria de Meio Ambiente, sito na Rua Maranhão, 420, bairro: Bela Vista, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O preço para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 04**, com o valor unitário de R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 185,20 (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 08**, com o valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando o valor estimado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); **Item 12**, com valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando o valor estimado de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 96,99 (noventa e seis reais e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 969,90 (novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos); **Item 18**, com valor unitário de R\$ 1.065,50 (mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 4.262,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais); **Item 19**, com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

valor unitário de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais); **Item 22**, com valor unitário de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.288,00 (mil, duzentos e oitenta e oito reais); **Item 24**, com valor unitário de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais); **Item 25**, com valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), totalizando o valor estimado de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais); **Item 28**, com valor unitário de R\$ 118,97 (cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 5.948,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **Item 34**, com valor unitário de R\$ 443,18 (quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 2.215,90 (dois mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos); **Item 38**, com valor unitário de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 919,40 (novecentos e dezenove mil e quarenta centavos); **Item 44**, com valor unitário de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor estimado de R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais); **Item 45**, com valor unitário de R\$ 543,99 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 3.263,94 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e **Item 49**, com valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), totalizando o valor estimado de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado **R\$ 48.177,84 (quarenta e oito mil, cento e setenta e sete e oitenta e quatro centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto, conforme empenho orçamentário a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como encaminhada aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata resultante do presente certame, a saber: Regis Totti Seben – Diretor Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente – e-mail: regis@jaguariuna.sp.gov.br; Luiz Alberto Bueno – Diretor do Departamento de Água e Paulino Gomes Motoso – Chefe de Divisão – e-mail: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número da Ata de Registro de Preços, bem como o número do empenho orçamentário.

7.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para regis@jaguariuna.sp.gov.br

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;


8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. 

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 48.177,84** (quarenta e oito mil, cento e setenta e sete e oitenta e quatro centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. 

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

**HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS
E CONEXÕES EIRELI ME**
Adriano Lino Calhordo
RG nº 29.143.979-2 SSP/SP
CPF/MF nº 256.636.548-28

Testemunhas:

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Ata de Registro de Preços nº 297/2017

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos - SRP - Exclusivo ME/EPP

Itens: 04, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 34, 38, 44, 45 e 49

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete




HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS
E CONEXÕES EIRELI ME
Adriano Lino Calhordo
RG nº 29.143.979-2 SSP/SP
CPF/MF nº 256.636.548-28

